

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

1. OBJETIVO - A presente Política tem por finalidade estabelecer diretrizes para prevenção, identificação e combate a práticas de corrupção, fraude, suborno, tráfico de influência e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, reafirmando o compromisso da *Timidati Advogados e Associados* com a ética, a integridade, a transparência e a conformidade legal.

Aplica-se a sócios, advogados, estagiários, colaboradores, correspondentes jurídicos, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que atuem em nome ou no interesse do escritório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Esta Política está fundamentada, especialmente, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no Decreto nº 11.129/2022, na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Código Penal Brasileiro, no Estatuto da Advocacia e nas melhores práticas de integridade corporativa.

3. COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE - A *Timidati Advogados e Associados* adota política de tolerância zero em relação a qualquer ato de corrupção ou conduta incompatível com os princípios da legalidade e da ética profissional, sendo expressamente vedado:

- I – Oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- II – Solicitar, receber ou aceitar benefícios que possam influenciar decisões ou comprometer a independência profissional;
- III – Realizar pagamentos, doações ou contribuições sem justificativa legítima e adequada documentação;
- IV – Utilizar intermediários para ocultar ou viabilizar práticas ilícitas;
- V – Omitir informações ou manter registros inexatos com a finalidade de dissimular operações irregulares.

4. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES - Brindes, cortesias e hospitalidades somente poderão ser oferecidos ou recebidos quando possuírem finalidade institucional legítima, valor razoável, observarem a legislação aplicável e não tenham potencial de influenciar decisões ou gerar expectativa de favorecimento, sendo vedada a concessão de qualquer benefício que possa ser interpretado como tentativa de obtenção de vantagem indevida.

5. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS - Toda interação com agentes públicos deverá ocorrer de forma ética, transparente, profissional e devidamente documentada, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

- I - São proibidos pagamentos de facilitação, favorecimentos indevidos, promessas de benefícios ou qualquer prática destinada a influenciar decisões administrativas, regulatórias ou judiciais.

6. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES - O escritório buscará manter relacionamento apenas com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços que compartilhem padrões compatíveis de ética e integridade.

- I - Nos processos licitatórios e contratações públicas ou privadas, serão observados os princípios da livre concorrência, igualdade de condições, transparência e estrita conformidade com a legislação aplicável, sendo vedada qualquer forma de fraude, ajuste ou direcionamento indevido.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

7. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES - Qualquer indício ou suspeita de violação desta Política deverá ser imediatamente comunicado pelos canais internos disponibilizados pelo escritório, assegurando-se tratamento confidencial, imparcial e sem retaliações ao comunicante de boa-fé.

8. MEDIDAS DISCIPLINARES - O descumprimento desta Política sujeitará o infrator às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas, éticas e criminais previstas na legislação vigente.

Timidati Advogados e Associados
CNPJ nº 24.497.527/0001-31